



RELATÓRIO TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2016.03.00046P
INTERESSADO: JOANITA CEZARINA NOVAES OENNING
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 001/2017

BREVE RELATO:

O Sra. JOANITA CEZARINA NOVAES OENNING, efetivo no cargo de escriturário, nível "8", classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração, requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, folha n.º 02 dos autos, apresentando Prontuário de Atendimento médico-Pericial – Aposentadoria por Invalidez, o diagnóstico provável esquizofrenia depressiva CID F 20-0, conforme folha n.º 25 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 450 123 SSP-MT e CPF n.º. 303. 574.111- 53 folhas n.º 04 dos autos.

Conforme o Prontuário de Atendimento Médico-Pericial, conforme folha n.º 25 dos autos, os exames realizados no servidor, e, o laudo médico pericial expresso que o servidor está incapacitada para exercer suas atividades normais de trabalho por motivo de diagnóstico provável esquizofrenia depressiva CID F 20-0.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 08 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 01/07/1994, no cargo de Escrivão, através de concurso público e o Decreto Municipal 167/2004.

Comprova que o vencimento-base do servidor amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013 é de R\$ 3.172,32 (três mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) folha 08 dos autos.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, tempo de serviço a partir da posse em 01/07/1994 até a data de calculo em 30/11/2016, é de 3.189 dias líquidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer Jurídico Nº. 374/2016, da Agenda Assessoria, Processo 2015.03.00028P.

Em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e Artigo 14 da Lei Municipal nº 1.554 de 04 julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emito o parecer **Favorável**, á concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sra. JOANITA CEZARINA NOVAES OENNING, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais.

É o Parecer Técnico, **Salvo Melhor Juízo**.

Barra do Bugres, 05 de janeiro de 2017.

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

Recebido - 05/01/17
JEB
José Epifanio Braga
Diretor Exec. Barra do Bugres
Portaria nº 149/2016